



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 60/2024

RICARDO LAURO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Edital de Processo Seletivo nº 60/2024, conforme segue.

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requer a candidata de inscrição nº 461 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata anexou apenas um comprovante de prestação de informações, não sendo o comprovante da inscrição no Cadastro Único, conforme mencionado no edital:

5.2.1. Os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CadÚnico, deverão no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção, preencher o nº do NIS no campo destinado a este fim e anexar o comprovante da inscrição no Cadastro Único, comprovando em até 30 dias antes da inscrição. (grifei)

RECURSO 002

Requer a candidata de inscrição nº 2 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata anexou apenas um print com informação de um benefício liberado, não sendo o comprovante da inscrição no Cadastro Único, conforme mencionado no edital:

5.2.1. Os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CadÚnico, deverão no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção, preencher o nº do NIS no campo destinado a este fim e anexar o comprovante da inscrição no Cadastro Único, comprovando em até 30 dias antes da inscrição. (grifei)

A candidata anexou junto ao recurso o comprovante de cadastro, porém não pode ser aceito, conforme mencionado no item 8.4.4 do edital, senão vejamos:

8.4.4. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para isenção, para vaga de PCD, condições especiais e prova de títulos. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital. (grifei)

RECURSO 003

Requer a candidata de inscrição nº 109 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata anexou apenas um comprovante de prestação de informações, não sendo o comprovante da inscrição no Cadastro Único, conforme mencionado no edital:

5.2.1. Os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CadÚnico, deverão no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção, preencher o nº do NIS no campo destinado a este fim e anexar o comprovante da inscrição no Cadastro Único, comprovando em até 30 dias antes da inscrição. (grifei)

RECURSO 004

Requer a candidata de inscrição nº 528 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata anexou declaração de doação de sangue com as datas de 17/01/2024 e 16/12/2024, estando a última doação fora do prazo estabelecido pelo edital, senão vejamos:



5.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 02 (duas) doações, nos últimos 12 meses anteriores a inscrição.

Sendo assim, os 12 meses anteriores a inscrição, compreendem os meses de novembro de 2023 a novembro de 2024.

RECURSO 005

Requer a candidata de inscrição nº 661 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata anexou apenas um comprovante de prestação de informações, não sendo o comprovante da inscrição no Cadastro Único, conforme mencionado no edital:

5.2.1. Os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CadÚnico, deverão no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção, preencher o nº do NIS no campo destinado a este fim e anexar o comprovante da inscrição no Cadastro Único, comprovando em até 30 dias antes da inscrição. (grifei)

RECURSO 006

Requer a candidata de inscrição nº 358 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata anexou documento com nome divergente da inscrição, onde neste caso, deveria anexar documento para comprovar a alteração de nome, conforme solicitado pelo edital:

5.3. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até 18/12/2024. Sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso o candidato possua nome divergente entre o documento anexado e o nome na inscrição, deve anexar juntamente, em PDF, anexo único, documento que comprove a alteração do nome. Documentos anexados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos para o benefício da isenção. (grifei)

A candidata anexou junto ao recurso a certidão de casamento, porém não pode ser aceito, conforme mencionado no item 8.4.4 do edital, senão vejamos:

8.4.4. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para isenção, para vaga de PCD, condições especiais e prova de títulos. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital. (grifei)

RECURSO 007

Requer a candidata de inscrição nº 67 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata anexou documento com nome divergente da inscrição, onde neste caso, deveria anexar documento para comprovar a alteração de nome, conforme solicitado pelo edital:

5.3. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até 18/12/2024. Sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso o candidato possua nome divergente entre o documento anexado e o nome na inscrição, deve anexar juntamente, em PDF, anexo único, documento que comprove a alteração do nome. Documentos anexados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos para o benefício da isenção. (grifei)

A candidata anexou junto ao recurso a certidão de casamento, porém não pode ser aceito, conforme mencionado no item 8.4.4 do edital, senão vejamos:



8.4.4. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para isenção, para vaga de PCD, condições especiais e prova de títulos. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital. (grifei)

RECURSO 008

Requer a candidata de inscrição nº 286 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata anexou documentos relacionados a cursos de capacitação e declaração de matrícula na faculdade.

A candidata anexou junto ao recurso a declaração do REDOME, porém não pode ser aceito, conforme mencionado no item 8.4.4 do edital, senão vejamos:

8.4.4. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para isenção, para vaga de PCD, condições especiais e prova de títulos. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital. (grifei)

Município de Santo Amaro da Imperatriz, 23 de dezembro de 2024.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal